

PARECER JURÍDICO SOBRE A MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/02, DECRETO LEI 3.555/00/ LEI 10.024/2019/ ART. 38, E PARÁGRAFO ÚNICO DA
LEI Nº 8.666/93.

Processo Administrativo: 038/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

RELATÓRIO

Foi Requerido ao Secretário, que iniciasse o Processo Administrativo nº 038/2023, em 03/03/2023, autorizando, para abertura de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando a contratação por registro de preços para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material permanente (escritório em geral), para atender as necessidades do município de senador la roque - ma..

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, o Senhor Prefeito Bartolomeu Gomes Alves, autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido.

Face à autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade **Pregão, na Forma Eletrônica**, uma vez elaborada e confeccionada a Minuta de Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referida Licitação (art. 40 da Lei nº 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas nesta Minuta de Edital e seus anexos. Vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à assessoria jurídica do Município da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para PARECER.

EXAME

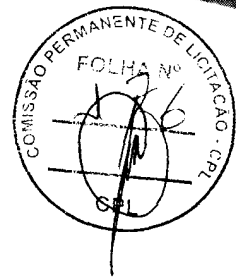
Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva a contratação de empresas, na modalidade **Pregão, na Forma Eletrônica - SRP**, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.883/94, bem como o Decreto Lei 3.555/00 e a Lei nº 10.520/02, e Decreto nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 – SRP, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se à confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei nº 8.666/93; art. 4º, X da lei 10.520/02 e art. 8º, V do Decreto Lei 3.555/00, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o Edital bem como seus anexos tais como, minuta do contrato, constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo a redação constante dos art. 38 e 40.



CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, observadas as normas estatuídas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Decreto nº 3.555/00 e Lei 10.520/02, e Decreto nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021 e Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **OPINO** para os fins de manter o Edital de Convocação e a Minuta do Contrato de Licitação, por conseguinte a Licitação que tem por objeto a registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material permanente (escritório em geral), para atender as necessidades do município de senador la rocque - ma. Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2023.

Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)